

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 4.413, DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

Institui o “DIA DO MÉDICO” e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, o dia 18 de outubro de cada ano o “Dia do Médico”, que será festivamente comemorado em todo o Estado do Pará, onde exista uma Repartição ligada à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º - As festividades consideradas pelo artigo anterior serão levadas a efeito sob a iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde, a quem caberá o seu planejamento, coordenação e execução, podendo, para isso, celebrar convênio com a Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1972.

Engº FERNANDO JOSE DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

DOE N° 22.392, DE 24/10/1972

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ